



PROCESSO N.º 696/2008

PROTOCOLO N.º 9.771.501-7

PARECER N.º 997/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FELLIPETTO

MUNICÍPIO: PRANCHITA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

## I - RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3213/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Fellipetto, do Município de Pranchita, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

## 2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Fellipetto, situado à Avenida Rio Claro, 30, Centro, em Pranchita, é mantido por Fellipetto & Franceschi Ltda, foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 586/06, de 02/03/06.

## 3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Regime de Matrícula: Modular
- Regime de Funcionamento: segunda, quarta e sexta-feira, no período matutino e/ou noturno, com 04 horas dia, perfazendo 12 horas semanais.
- Carga Horária: 1420 horas
- Período de Integralização: mínimo de 25 (vinte e cinco) meses  
máximo: 5 (cinco) anos.
- Modalidade de Oferta: presencial, concomitante ou subsequente



PROCESSO N.º 696/2008

- Requisitos de Acesso: o aluno deverá ter concluído ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio
- Número de vagas: 50 vagas por semestre

#### **4 – Justificativa**

(...)

Várias pesquisas foram realizadas entre as diversas empresas que atuam nas diferentes áreas e o resultado determinou a escolha do curso Técnico em Segurança do Trabalho. Urge sua implantação na região sudoeste do Paraná, fronteira com países do Mercosul, mais especificamente em Pranchita-Pr, haja vista a presença de inúmeros municípios, exigindo a presença de profissionais com conhecimentos e qualificação profissional de alto nível. Se contemplada tal possibilidade, certamente abrir-se-ão novas perspectivas à juventude e às gerações futuras da região em nível pessoal, profissional e comunitário, oportunizadas pelo curso Técnico em Segurança do Trabalho, atendendo uma exigência de mundo de trabalho que, não raro, tem buscado tais profissionais em regiões distantes, em detrimento da juventude paranaense e sudoestina.

(...)

Desta forma, ao propor a implantação do Curso em estabelecimento privado, na modalidade presencial, entende-se estar ampliando as possibilidades de formação de profissionais com qualidade e, como consequência, ter ampliadas as chances de seu ingresso futuro a cursos superiores que, sob a nossa ótica, consistiria em uma formação necessária diante da complexidade do mundo contemporâneo, exigindo sempre mais da formação inicial e contínua dos profissionais que atuam no mercado de trabalho, promovendo mais qualidade de vida aos trabalhadores e assegurando-lhe capacidades técnicas, profissionais, pedagógicas, políticas, sociais e de cidadania crítica e ativa, habilitando-se a inserir-se e permanecer no mercado, com competitividade e eficácia. (fls. 51 a 55)

#### **5 – Objetivos**

- Responder à necessidade de modernização na formação de profissionais técnicos em Segurança no Trabalho, capazes de operacionalizar ações de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável, proteção ao ambiente e qualidade de vida dos trabalhadores integradas ao aumento da produtividade e competitividade.
- Propiciar a aplicação de destrezas e habilidades profissionais de um variado e amplo conjunto de princípios fundamentais em diferentes contextos, destacando-se em autonomia pessoal, responsabilidade para o trabalho em equipe, para a distribuição de recursos, análise diagnóstica, desenho, planificação, execução, avaliação e controle de fatores que interferem na Segurança e Saúde do trabalhador e do Meio Ambiente.
- Formar profissionais em Segurança do Trabalho, para que, nas empresas possam trazer os benefícios da redução das perdas humanas, ao patrimônio, ao meio ambiente e ao processo, evitando consequências danosas ao mundo do trabalho.
- Possibilitar o crescimento profissional adequado às novas exigências do mercado de trabalho, complexo e competitivo contemporâneo.
- Suprir a demanda de mão de obra qualificada na área Técnica em Segurança do Trabalho.
- Preparar o educando para continuar aprendendo e adapta-se às novas condições de trabalho e para compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática. (fls. 58)



PROCESSO N.º 696/2008

## **6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O técnico em Segurança do Trabalho atuará em empresas, aplicando adequadamente as normas de higiene e segurança no campo de trabalho que objetivam evitar acidentes de trabalho. Estará capacitado a prestar serviços de primeiros socorros a vítimas de acidentes ou mal súbitos; desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização das tarefas laborais; implantar sistema de prevenção e combate contra incêndios e planos de controle de emergências; estruturar e desenvolver avaliação ergonômica nos ambientes de trabalho, planejar e elaborar normas e instruções funcionais, reforçando comportamentos seguros, realizando auditorias e implementando ações corretivas que acabam ou minimizam os riscos dos locais de trabalho.

### **Auxiliar em Educação e Saúde do Trabalho**

Está capacitado a prestar serviços de primeiros socorros a vítimas de acidente ou mal súbito e desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização das tarefas laborais.

### **Auxiliar em Proteção e Prevenção no Trabalho**

Está capacitado a implantar sistema de prevenção e combate contra incêndios, elaborar planos de controle de emergências e desenvolver atitudes de preservação e conservação do meio ambiente, junto às Associações, Organizações, Empresas e à Comunidade. (fls. 63)

## **7 – Organização Curricular**

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho está estruturado em três módulos organizados por disciplinas.



PROCESSO N.º 696/2008

**Matriz Curricular  
Técnico em Segurança do Trabalho**

Estabelecimento: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FELLIPETTO				
Entidade Mantenedora: Fellipetto & Franceschi Ltda.				
Município: PRANCHITA			NRE: FRANCISCO BELTRÃO	
Curso :SEGURANÇA DO TRABALHO			Carga Horária Total: 1.420 horas	
Ano de Implantação: 2008			Modalidade: PRESENCIAL	
MÓDULO	Disciplinas	Carga horária		Ocupação no Mercado
		Hs Teóricas	Hs Práticas	
1 Educação para a Saúde	Desenho Técnico	40		Auxiliar em Educação e Saúde no Trabalho
	Técnicas de Treinamento	40		
	Metodologia Científica	40		
	Segurança do Trabalho	80		
	Estatística Aplicada	80		
	Medicina do Trabalho	40		
	Higiene do Trabalho	80		
	Primeiros Socorros	40		
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO		60	
Total do Módulo		500H		
2 Proteção e Prevenção	Segurança Química	40		Auxiliar em Proteção e Prevenção no Trabalho
	Toxicologia Industrial	40		
	Princípios de Tecnologia Industrial	80		
	Segurança na Construção Civil	40		
	Ergonomia	40		
	Segurança do Trabalho II	80		
	Gestão da Qualidade	40		
	Gestão Ambiental	40		
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO		60	
Total do Módulo		460H		
3 Recuperação e Reabilitação	Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistros	40		Técnico em Segurança do Trabalho
	Prevenção e Controle de Perdas	40		
	Programas de Segurança	80		
	Administração e organização industrial	40		
	Sistemas de Gestão de Segurança	80		
	Psicologia do Trabalho	40		
	Gestão em Segurança do Trabalho	40		
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO		100	
Total do Módulo		460H		
<b>TOTAL DO CURSO</b>		<b>1420 Horas</b>		

**8 -Certificados e Diplomas**

Ao término do Módulo I, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Técnica: Auxiliar em Educação e Saúde do Trabalho.

Ao término do Módulo II, o aluno receberá o Certificado de Qualificação Técnica: Auxiliar em Proteção e Prevenção no Trabalho..

Concluindo o terceiro Módulo, o estágio previsto e apresentado o projeto final de curso, o aluno receberá o Certificado de Habilitação Técnica com o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho. (fls. 207)



PROCESSO N.º 696/2008

## **9- Articulação com o Setor Produtivo**

A Instituição mantém convênios com:

- Ivone F. V. Magnani & Cia Ltda;
- Artes Gráficas Silva Ltda – ME.

Os termos estão anexados às folhas 135 a 140.

## **10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

(...)

O resultado do processo de avaliação será expresso por MENÇÃO e o Registro será feito através de Pareceres Descritivos onde deverão ser elencadas as competências e habilidades apropriadas ao final de cada módulo, podendo estes Pareceres ser depois traduzidos em Conceitos (A,B,C,D,E0 e/ou notas de 0 (zero) a 10 (dez). A Menção será de:

APTO: capaz de desempenhar 80% das competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

NÃO APTO; não capaz de desempenhar 50% das competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão do curso após o processo de Recuperação Final de estudos. (...) (fls. 122 a 128)

## **11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores**

Para aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores, será considerado o Art. 68 da Deliberação 09/2006 - CEE.

As competências e experiências profissionais anteriores adquiridas pelos alunos poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente e do previsto no Regimento Interno do CEPF, em conformidade com o disposto na Resolução nº 04/99 e Deliberação 09/06 – CEEPR. (fls. 129 a 132)

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

(...)

A referida proposta de avaliação institucional e de cursos deverá permitir articulações com as demais instâncias avaliativas, comparando dados do rendimento escolar, da capacidade de oferta da instituição, da qualidade da ação docente, do perfil do aluno corrente e egresso, entre outros aspectos institucionais, garantindo a ampla participação dos diferentes atores, devolvendo a eles os resultados obtidos e também as proposições de mudanças e transformações institucionais e pedagógicas. (fls. 142 e 143)



PROCESSO N.º 696/2008

### 13 – Quadro de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Calos Kniphoff	Engenharia Civil Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação do Curso e do Estágio Técnicas de Treinamento Tecnologia e Prevenção no Combate a Sinistros Prevenção e Controle de Perdas Programas de Segurança
Daliane Marsango Jacqueline	Engenharia Elétrica Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho Curso Gerenciamento Ambiental para Pequenas e Médias Empresas Curso de Eletricista Instalador Predial	Segurança do Trabalho I e II Princípios de Tecnologia Industrial Sistemas de Gestão de Segurança Gestão em Segurança do Trabalho
Verônica Niclote da Cruz	Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho	Higiene do Trabalho Primeiros Socorros
Julio Ricardo Giongo	Engenharia Civil	Desenho Técnico Estatística Aplicada Segurança na Construção Civil
Ilda de Franceschi Fellipetto	Ciências / Química Mestre em Educação	Metodologia Científica Segurança Química Toxicologia Industrial Gestão Ambiental
Alberto Juarez Tiellet Miorim	Medicina Especialização em Medicina do Trabalho	Medicina do Trabalho
Silvia Cristina Caramori	Fisioterapia	Ergonomia
Rita Cristina Bandeira	Bacharel em Administração	Gestão da Qualidade Administração e Organização Industrial
Caroline Fedrigo	Psicologia Especialização em Análise do Comportamento e a Terapia Analítico Comportamental	Psicologia do Trabalho

### 15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 209 a 216, 228 e 229.



PROCESSO N.º 696/2008

### **16 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 166/2008 do NRE de Francisco Beltrão integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED: Içara Soares de Abreu – Licenciada em Letras, Leonita Maria Perufo - Licenciada em Letras, Maria Helena Tomé – Pedagoga e como Perita Daliane Jacqueline Marsango – Engenheira Eletricista, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (fls. 237 a 251)

(...)

Após verificação “in loco”, composta por 2 integrantes do NRE, 1 representante da SEED e uma Engenheira Eletricista com especialização em Segurança do Trabalho, no Centro de Educação Profissional Fellipetto, localizado na avenida Rio Claro, número 30, município de Pranchita, constatou-se que o imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade e saneamento.

(...)

Sendo assim, a comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Concessão de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho no Centro de Educação Profissional Fellipetto, município de Pranchita.

### **Laudo do Perito**

Eu, Daliane Jacqueline Marsango, RG nº 5376466-5, formada em Engenharia Elétrica e pós-graduada em Engenharia de Segurança do Trabalho, participei da Comissão Verificadora, designada pelo NRE – Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, para fins de obter Ato de Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Centro de Educação Profissional Fellipetto, do Município de Pranchita, Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

No dia 10 de setembro de 2008, for realizada vistoria para verificação das condições físicas e materiais do Centro de Educação Profissional Fellipetto. Como perito na área de Segurança do Trabalho, constatei que o estabelecimento conta com Laboratório Específico voltado para área de atuação do Técnico de Segurança do Trabalho. O mesmo dispõe de equipamentos e materiais adequados a formação de novos profissionais e ainda que o acervo bibliográfico apresentado engloba os principais temas da área. Apenas como sugestão acrescento a indicação de aquisição de periódicos como a revista Proteção, a revista Trabalho, a revista Emergência e outros artigos com atualizações do setor.

Portanto, sou de PARECER FAVORÁVEL à concessão do Ato de Autorização para Funcionamento do referido curso.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 271/08-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, concomitante e/ou subsequente, carga horária de 1.420 horas, período de integralização de no mínimo 25 meses, regime de matrícula



PROCESSO N.º 696/2008

modular, presencial, 50 vagas por semestre, do Centro de Educação Profissional Fellipetto, do Município de Pranchita, mantido por Fellipetto & Franceschi Ltda., conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A Instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didáticos-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica da Coordenação do Curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de autorização do Curso;

b) o presente processo, ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.